

**LEI Nº 3.637 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.**

“Considera de Utilidade Pública e Interesse Social o Instituto Gunnar Vingren e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

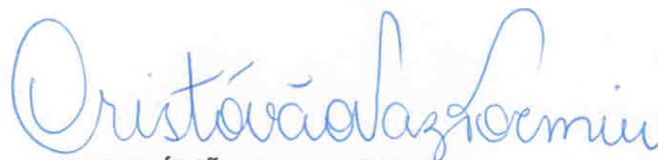
**Art. 1º.** Passa a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse Social o Instituto Gunnar Vingren, sediado na Avenida Lucena Roriz, Quadra 218, Lote 18, Parque Estrela IX Jardim Ingá Luziânia-Goiás.

**Art. 2º.** O Instituto Gunnar Vingren, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos e Protestos sob o nº 2015 – Livro A, no dia 07 de março de 2013, sem fins lucrativos, cadastrado no CNPJ nº 17.767.010/0001-50, fundada no dia 30 de janeiro de 2013, com sede e foro na cidade de Luziânia-GO.

**Art. 3º.** Conforme a Lei nº 1581 de 09 de dezembro de 1993, Art. 3º, no caso de creche ou asilo para assistência a idoso, o prazo estipulado no inciso I do Art. 1º, será de seis meses e independentemente do número de associados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 08 dias do mês de outubro de 2013.



**CRISTÓVÃO VAZ TORMIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**